



ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

1. DATA, HORA E LOCAL – Em 21 de setembro de 2023, às 16 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme registro na Ata nº 425, de 25 de maio de 2023, e em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2022.

2. PRESENCAS E QUÓRUM – Compareceram os membros Marcelo Ribeiro Moreira, Antonio Elias Zoghbi de Castro e Marcio Monteiro Gea.

3. PAUTA – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da CBTU, na nomeação de candidata ao Conselho de Administração da CBTU, em cargo vago.

4. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, os votantes analisaram os seguintes documentos constantes da indicação objeto da ordem do dia, e assim deliberaram acerca da nomeação para membro do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) em cargo vago, na qualidade de representante do MGI, da Senhora **ELISA DE OLIVEIRA ALVES**, apresentada por intermédio do Ofício SEI nº. 104423/2023/MGI, de 14 de setembro de 2023: A indicada apresentou ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se; (i), a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 12/12/2023, emitido em 14/09/2023, o que atende às condicionantes estabelecidas no ofício de indicação e, (ii) o Comitê examinou ainda os seguintes documentos constantes do processo de indicação: 1) formulários de cadastro com documentação comprobatória da indicada; e 2) Nota Técnica SEI nº nº 31606/2023/MGI na qual se constata o preenchimento dos requisitos e afastamento das vedações constantes do art. nº 17 da Lei nº 13.303/16 e nos arts. 28 e 29 e §§ 2º e 3º, art. 62 do Decreto nº 8.945/16. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii)

todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, por unanimidade, pela homologação do processo de indicação.

5. ENCERRAMENTO – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada e será remetida ao Conselho de Administração para nomeação da candidata, ao amparo do Art. 64 do Estatuto Social, e posterior remessa à PGFN para homologação.

MARCELO RIBEIRO MOREIRA

Presidente

ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO

Membro

MARCIO MONTEIRO GEA

Membro Independente